



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

Lei Complementar nº. 618 de 07 de junho de 2017.

Altera a Lei Municipal nº 496, de 4 de junho de 2007, para ajustar a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Morro do Pilar aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º, O art. 2º caput e inciso I da Lei Municipal nº 496, de 04/06/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - o conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11(onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

“I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo; ”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Pilar, 07 de junho de 2017.


José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, Sr. **JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**, nos termos dos artigos 49 c/c 66, III da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei Complementar nº 618, de 07 de junho de 2017, que "Altera a Lei Complementar nº 596, de 04 de junho de 2007, para ajustar a composição do Conselho de Acompanhamento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-**FUNDEB** e dá outras providências.

Registre-se e publique-se.

Morro do Pilar, em 07 de junho de 2017.


JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO

Prefeito Municipal